



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul-RS

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – Cep 96770-000

CNPJ: 92.324.748/0001-68

Fone(51)36751122

www.cerrograndedosul.rs.gov.br

NOTA OFICIAL

Todo cidadão tem direito a obter informações suficientes dos órgãos públicos.

Nesse caminho, em razão de matéria veiculada em redes sociais por pré-candidato às Eleições Municipais 2024, a Administração Municipal vem sobre ela se manifestar.

No ano de 2011 foi sancionada pelo então Prefeito em exercício, Sr. Sérgio Silveira da Costa, a lei nº 1.602, que expandiu o perímetro urbano deste município.

Isso tornou necessária a revisão cadastral imobiliária, que não era realizada desde o ano de 2006, destinada a atualizar o mapa imobiliário do Perímetro Urbano, possibilitando melhor planejamento de serviços urbanos e de infraestrutura necessárias à cidade e também gera informações para subsidiar a regularização fundiária, diga-se, exigida pelo Ministério Público em processos de REURB em andamento.

Para realizar esse serviço, foi lançado o Pregão Eletrônico 31/2022, em Setembro de 2022, pelo que se contratou a empresa Metrocil, cujos trabalhos de campo que se encerraram em meados de março de 2023. Esse recadastramento foi amplamente divulgado na página da Prefeitura, nas redes sociais, e de abril de 2023 adiante, houve, por parte dos Servidores do Município, grande empenho para que o trabalho de campo resultasse em registros atualizados no sistema integrado e de controle da Prefeitura, principalmente tomando-se o cuidado para que o reflexo na cobrança de IPTU espelhasse a realidade no levantamento de cada lote já cadastrado no sistema e também dos novos cadastros, refletindo assim o atual Mapa Imobiliário, conforme determinado pela Lei Municipal nº 1.602/2011.

Ressalte-se que em momento algum esta Administração alterou a planta tributária, pois permanece exatamente a mesma de acordo com a Lei Municipal nº 2.096/2015 – Código Tributário Municipal, sancionada pelo então Prefeito, Sr. Sérgio Silveira da Costa, Portanto, não houve e não há “tarifaço”, existe por esta Administração um cumprimento de legislação criada e sancionada por administrações anteriores.

De outra banda, qualquer tipo de divergência suscitada pelos munícipes será verificada, esclarecida e, se procedente, resolvida, já que todos são devidamente atendidos pelos Servidores dos Setores de Tributos e Planejamento.

A Administração Municipal, legitimamente eleita, vem, ao longo dos últimos três anos, adaptando o município aos preceitos legais impostos pelas Leis Federais, Estaduais e Municipais, especialmente atualizando informações vitais para o funcionamento administrativo e sanando omissões antigas, sempre de forma transparente e adaptada aos preceitos democráticos exigidos.

Não existe “tarifaço”, “mais arrecadação em ano eleitoral”, “cadastro de imóveis para cobrança desorganizada de IPTU”, “cobranças descabidas”, “esquiva de responsabilidade” ou “falta de gestão e planejamento”. Tais afirmações provém de total desconhecimento dos atos administrativos e de distorções com fins eleitoreiros.

A Administração municipal está sempre à disposição de todos para esclarecer quaisquer dúvidas.